



**Instrução Normativa SGP 14/2020 de 10 de Julho de 2020**

**Altera a Instrução Normativa nº 012/2020 e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, c/c com o art.16º do Decreto Lei nº 4.711 de 01 Janeiro de 2017,

CONSIDERANDO as medidas do Decreto nº 5175/2020 que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos diagnosticados com Covid-19 e dos óbitos confirmados em decorrência do vírus no Município de Pouso Alegre.

CONSIDERANDO que a situação demanda o recrudescimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, especialmente em relação às pessoas que se enquadram em grupo de risco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O caput do art. 1º, § 3º e §4º da Instrução Normativa nº 012/2020, de 24 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescenta-se o § 5º:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais ativos que compõem o grupo de risco poderão exercer suas atividades remotamente (*home office*), a partir de 20 de março de 2020. (NR)

§1º. Consideram-se do grupo de risco os seguintes servidores: (NR)

- a) Com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Portadores de doenças respiratórias crônicas;
- c) Portadores de doenças imunodeprimidas;
- d) Transplantados ou em tratamento oncológico; e
- e) Gestantes e lactantes até 06 (seis) meses.



§2º. Os servidores descritos nos itens "b", "c", "d" e "e" deverão apresentar atestado médico comprovando sua situação clínica. (NR)

§3º. Os servidores mencionados no §1º, nos itens "b", "c", "d" e "e" que não tiverem condições de desempenhar suas atividades profissionais de forma remota serão colocados em gozo de férias ou de licença prêmio.

§ 4º. Excetuam-se da regra prevista no §1º, nos itens "b", "c", "d" e "e" deste artigo, os servidores que exercem atividades ou serviços essenciais, notadamente os que integram o Sistema de Saúde do Município, os que atuam na fiscalização de posturas, obras, transportes, PROCON, motoristas e etc, ficando a cargo do titular do órgão em que o servidor está lotado, a decisão acerca de seu afastamento das atividades presenciais.

§ 5º Todos os servidores acima de 60 anos de idade estão dispensados de suas atribuições profissionais no período de 13 de julho a 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** Os servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade que estiverem fora das atividades profissionais deverão ter seus pontos justificados através de tratativa a ser realizada pela Secretária ou Superintendência ao qual esteja vinculado, utilizando-se da justificativa o "Código 049" (**Afastamento IN 014/2020 – Art.1º Covid-19**).

**Art.3º** Estas instruções entram em vigor nesta na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2020.

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:  
73456705620**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO  
DOS SANTOS:73456705620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,  
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=02369641000128,  
OU=Certificado PF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO  
DOS SANTOS:73456705620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-07-10 16:02:21  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos

**Secretário Gestão de Pessoas.**



**Instrução Normativa SGP 15/2020 de 31 de Julho de 2020**

**Altera a Instrução Normativa nº 014/2020  
artigo 1º, § 5º e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, c/c com o art.16º do Decreto Lei nº 4.711 de 01 Janeiro de 2017,

CONSIDERANDO as medidas do Decreto nº 5175/2020 que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos diagnosticados com Covid-19 e dos óbitos confirmados em decorrência do vírus no Município de Pouso Alegre.

CONSIDERANDO que a demanda o recrudescimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, especialmente em relação às pessoas que se enquadram em grupo de risco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O caput do art. 1º, § 5º da Instrução Normativa nº 014/2020, de 10 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Todos os servidores acima de 60 anos de idade estão dispensados de suas atribuições profissionais no período de **13 de Julho a 15 de Agosto de 2020.**

**Art.2º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

**Roberto Francisco dos Santos**

**Secretário Gestão de Pessoas.**